

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1037, de 01 de dezembro de 2025.

**Institui a Medalha Protetor de Animal Alex Silveira Paiva, na forma que indica.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha Protetor de Animal Alex Silveira Paiva, destinada a homenagear personalidades físicas e/ou jurídicas, em vida ou post mortem, denominadas "Protetoras de Animais" que tenham se destacado por suas ações e serviços relevantes em defesa da causa animal no Município de Sobral.

**Art. 2º** A Medalha Protetor de Animal Alex Silveira Paiva, será concedida em sessão solene.

**Parágrafo único.** Somente poderão ser concedidas 05 (cinco) medalhas anualmente.

**Art. 3º** A medalha a que se refere o art. 1º deste Decreto terá as seguintes características:

I - será cunhada em metal dourado envelhecido, em formato circular, medindo 4 mm (quatro milímetros) de espessura e 50 mm (cinquenta milímetros) de diâmetro, com ramalhete de oliveiras na parte do pêndulo superior da medalha, simbolizando o cuidado com o meio ambiente em suas inúmeras formas de vida;

II - no anverso, ao centro, constarão as silhuetas do protetor de animal Alex Silveira Paiva com cadelinha vira-latas de nome aurora nos braços conforme o Anexo Único deste Decreto com as palavras "Medalha Protetor de Animal Alex Silveira Paiva".

III - no verso o Brasão de Sobral com a titularidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

**Art. 4º** A iniciativa da concessão da Medalha Protetor de Animal Alex Silveira Paiva caberá a qualquer vereador, através de Projeto de Decreto Legislativo devidamente aprovado em Plenário da Câmara Municipal de Sobral, obedecidas a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

**Art. 5º** As despesas necessárias à execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Sobral.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Sobral poderá firmar parcerias com pessoas físicas e entidades públicas ou privadas, para viabilizar a produção, doação ou custeio das Medalhas Protetor de Animal Alex Silveira Paiva, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.



**Art. 6º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 01 de dezembro de  
2025.

*Francisco Linhares Ponte Júnior*  
PRESIDENTE





ANEXO ÚNICO - MODELO DA MEDALHA



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jair", is placed over a blue oval.

Pág. 3 de 3